



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº ,2021

(Do Sr. BACELAR)

Requer a instalação de Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 9963, de 2018 e apensados.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais a instalação de Comissão Especial destinada a proferir parecer ao projeto de Lei nº 9963, de 2018 e apensados.

JUSTIFICAÇÃO

O Bloco de proposições no qual figura o Projeto de Lei 9963/2018, que tem apensado o PL 3435, de 2020 (que dispõe sobre o direito à convivência familiar e à adoção de crianças e adolescentes por casais homoafetivos e modifica o § 2º do art. 42 da Lei n. 8.069 de 13 de junho de 1990), de minha autoria, está aguardando há mais de um ano a criação de Comissão Especial. Essas proposições passaram por processo de intensa discussão nas Comissões.

A adoção é um ato de extrema importância, visto que concede para muitas crianças e adolescentes a possibilidade de possuir uma família. É evidente que o processo de adoção no Brasil possui sérios entraves, uma vez que a seletividade dos possíveis adotantes, aliada à morosidade e burocracia existentes no procedimento contribuem para agravar a questão. Referente as dificuldades existentes na adoção, é importante perceber que a seletividade

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216398002900>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

dos possíveis pais é uma dificuldade no processo. Segundo o Cadastro Nacional da Adoção, o número disponível de adotantes é muito maior do que o número de crianças disponíveis para a adoção, mesmo assim, a preferência dos casais está voltada para crianças de até três anos, brancas e sem irmãos. Uma vez que esse perfil não condiz, em sua maioria, com a realidade, aqueles que não são adotados permanecem nos abrigos e instituições até a maioridade sem terem obtido convívio familiar.

Além disso, a dificuldade no procedimento de adoção se agrava com a problemática da burocracia. Logo, a permanência nos abrigos implica no aumento de sua idade, deixando de atender ao perfil desejado pelos pais em potencial.

Essa discussão é de extrema importância e deve ser ampla e profunda, pois a adoção cumpre propósitos de garantir o direito ao afeto de uma família a todas as crianças e jovens.

O processo legislativo deve oferecer uma solução rápida e efetiva para os problemas da sociedade. Como representantes legítimos do povo, devemos garantir que crianças órfãs, ou que não têm acesso a condições ideais em suas famílias biológicas, tenham acesso a todos os direitos mencionados na nossa Constituição.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2021.

Deputado BACELAR

